

LEI Nº 1.494, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Converte em URV os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convertidos em URV - Unidade Real de Valor, a partir de 1º de abril de 1994, os vencimentos do quadro de pessoal do Poder Executivo, obedecendo os critérios da Media Provisória nº 457 do Governo Federal.

Art. 2º. A conversão será realizada usando os vencimentos do mês de fevereiro/94, pois a média dos meses de novembro/93 a fevereiro/94, ficaram abaixo do vencimento de fevereiro/94.

Parágrafo único. VETADO

Art. 3º. A diferença existente entre a data do efetivo pagamento, e a data da conversão de URV para cruzeiros reais será incluída no pagamento do mês seguinte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis,, 28 de abril de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal